



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 044/2019

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso e dá outras providências

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uso, a título gratuito, para **Caetano Ferraz**, brasileiro, aposentado, portador do RG 15.222.463 e inscrito no CPF sob o nº 238.786.906-06, atualmente utilizando o imóvel público localizado no Bairro Posses, nesta cidade de Córrego do Bom Jesus/MG, pelo prazo de vinte (20) anos, com a finalidade única e exclusiva de moradia, inclusive podendo o município realizar melhoria de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Durante a vigência da presente concessão a posse do imóvel poderá ser doada por lei específica e cláusulas específicas, restando à necessidade de confirmar a inexistência de direito de propriedade titulado do município.

Art. 2º O beneficiário obriga-se a dar a manutenção da construção e do terreno objeto desta lei, sob pena de revogação da concessão e reversão do bem a posse do município.

Art. 3º É vedada a transferência da concessão à terceiros, sem anuência prévia do concedente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 30 de outubro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 044/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que visa ceder espaço público para cidadão carente.

Existem escolas rurais desativadas e, uma delas, no Bairro das Posses, pode ser utilizada pelo cidadão em questão.

A idéia de permitir o uso de particular no local indicado no projeto de lei é não criar um problema social, retirando o cidadão de situação precária, com utilização de imóvel em desuso pela municipalidade.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Isto posto, requer seja o presente projeto de lei recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado, por esta egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 30 de outubro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -